CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
57679	01	Barueri, 13 de novembro de 19 95

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, designado como **LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 23**, do loteamento denominado **ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS PASSAROS**, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, SP, o qual assim se descreve: com **1.494,61 metros quadrados** de área, mede 23,46 metros de frente para a **ALAMEDA ROUXINOL**; de quem da alameda olha para o imóvel, mede 18,94 metros do lado direito, onde confronta com área verde e mais 29,92 metros confrontando com área verde da AVENIDA INGAHY; 49,12 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 2; e, 34,64 metros nos fundos, onde confronta com área de sistema de lazer.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23052 02 58 0001 00 000.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., com sede social na Rua Quata, nº 720, Vila Olimpia, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF 61.583.860/0001-90.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.03, feito aos 20.10.80, na matrícula 21.276, do livro 2 deste Registro Imobiliário.

O Substituto, _____(Bel. Geraldo Lupo Junior)

Av.01, em 13 de novembro de 1995.-
Procede-se esta averbação, atendendo ao requerimento da Construtora Albuquerque, Takaoka S/A, datado de 19/10/1995, devidamente assinado e com firma reconhecida, instruído com Protocolo e Justificação de Cisão datado de 15/06/1995, e Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30/06/1995, tudo registrado sob o nº 125.220/95-9, na JUCESP em 03/08/1995, para constar que em **decorrência da cisão parcial** e consequente divisão do patrimônio social da requerente, o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R$4.289,53, passou a **pertencer** ao patrimônio da sociedade denominada **ALPHAVILLE URBANISMO S/A**, com séde na Calçada das Rosas, nº 126, Centro Comercial Alphaville, nesta cidade de Barueri, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.446.918/0001-69.- Valor Venal R$13.899,65.-

O escrevente autorizado, _____(Mauricio Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 154.171 Rolo 1.959

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/07/2019 12:03:17

MATRÍCULA 97.679 | FICHA 001 VERSO

Av.2, em 30 de julho de 1.998.
Procede-se a presente averbação "ex-vi", do disposto no parágrafo 1° (parte final) do Art. 213 da Lei 6.015/73, para constar que no loteamento "ALDEIA DA SERRA – RESIDENCIAL MORADA DOS PASSAROS" do qual o lote matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante as edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificado no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado, _____ (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Interventor, _____ *Bel. Ademar Fioranelli*
Interventor Designado

R.3, em 30 de julho de 1.998.
Pela escritura de 18 de maio de 1.998, do Registro Civil e Notarial de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, livro 288, fls. 113/122, ALPHAVILLE URBANISMO S/A , com sede a Avenida Cauaxi, n° 295, 2° andar, Alphaville, em Barueri, neste Estado, **VENDEU o imóvel**, pelo valor de R$60.000,00, a ADEMAR DE GASPARI, brasileiro, comerciante, RG. n° 4.118.216-SSP/SP, CPF/MF. n° 516.730.028-20, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA IVETI CASTANHAR DE GASPARI, brasileira, comerciante, RG. n° 5.695.280-SSP/SP, CPF/MF. n° 053.402.318-52, residentes e domiciliados à Rua Periquito, n° 200, apt° 81, Moema, em São Paulo – Capital; em cumprimento ao compromisso de venda e compra de 18/04/1996, não registrado.

O Escrevente Autorizado, _____ (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Interventor, _____ *Bel. Ademar Fioranelli*
Interventor Designado

Protocolo microfilme n°: 171.215 Rolo 2.622

Av.04/97.679, em 14 de novembro de 2.012.
Procede-se esta averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.° 6.015/73, para constar: **a)** que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, o R.3, feito em 15/12/1.976, na matrícula n° 1.432 e R.3, feito em 25/09/1.980, na matrícula n° 21.273 (**estando o loteamento registrado sob n° 03, em 20/10/1.980, na matrícula n° 21.276**), tudo deste Registro de Imóveis; e, **b)** que o imóvel matriculado, integrante do loteamento denominado "ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS", localiza-se no Bairro "Aldeia da Serra", Distrito do "Jardim Belval", neste Município e Comarca de Barueri, neste Estado, nos termos da Lei Municipal n° 1.709 de 17 de abril de 2.008 e Lei Estadual

(Continua na ficha 002)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/07/2019 12:03:17

MATRÍCULA 97.679 | FICHA 002 | LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 14 de novembro de 2012.

nº4.954, de 27 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei Estadual nº9.335 de 27/12/1995.

O Escrevente Autorizado, Dimas de Oliveira Escrevente Autorizado

O Oficial, José Ricardo Marques Braz Substituto Designado

Av.05/97.679, em 14 de novembro de 2.012.
Pela escritura lavrada aos 3 de março de 2006, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 140, páginas nºs 249/252, apresentada por Certidão datada de 24 de outubro de 2012, e Certidão nº 28529/2012i, datada de 25 de outubro de 2012, expedida pela Prefeitura do Município de Barueri, deste Estado, procede-se à presente averbação para constar que o imóvel matriculado é lançado atualmente através da inscrição cadastral nº 24354.53.20.0001.00.000-1.

O Escrevente Autorizado, Dimas de Oliveira Escrevente Autorizado

O Oficial, José Ricardo Marques Braz Substituto Designado

R.06/97.679, em 14 de novembro de 2.012.
Pela escritura mencionada na Av.05 desta, os proprietários, **ADEMAR DE GASPARI**, e sua mulher **MARIA IVETI CASTANHAR DE GASPARI**, já qualificados, **VENDERAM o imóvel matriculado**, pelo valor de R$200.000,00, a **ERIVELTO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, RG. nº 6.877.[illegible]56-SSP/SP, CPF/MF. nº 011.877.668-10, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **REGINA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, funcionária pública estadual, RG. nº 9.303.241-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 088.257.148-66, residentes e domiciliados na Alameda Rouxinol nº 10, Aldeia da Serra, Residencial Morada dos Pássaros, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado.

O Escrevente Autorizado, Dimas de Oliveira Escrevente Autorizado

O Oficial, José Ricardo Marques Braz Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 343.518 Rolo 0[illegible]09

Av.07/97.679, em 14 de agosto de 2.017.
Pela Certidão Judicial datada de 20 de julho de 2.017 (protocolo de penhora online: PH000173609), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de

(Continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/07/2019 12:03:17

MATRÍCULA 9[illegible]679 | FICHA 002 VERSO

Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 22º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 106718493.2013), movida por **MASSA FALIDA DO BANCO BVA S/A**, CNPJ/MF. nº 32.254.138/0001-03, contra **AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, CNPJ/MF. nº 05.803.488/0001-09; **ERIVELTO RODRIGUES**, CPF/MF. nº 011.877.668-10; e, **REGINA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF/MF. nº 088.257.148-66, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **o imóvel matriculado**, de propriedade dos coexecutados **Erivelto Rodrigues** e sua mulher **Regina Helena de Oliveira Rodrigues**, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 06 de julho de 2.017, **foi PENHORADO**, sendo de R$16.905.875,46, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o próprio coexecutado, **ERIVELTO RODRIGUES**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 431.313 Rolo 7.266

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:18/07/2019 12:03:17